



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2019.

Pregão nº 2018.11.07.49.RP.FAS

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2018.11.07.49.RP.FAS - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Social, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão nº **2018.11.07.49.RP.FAS**

II. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013

III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

IV. Na Lei Federal nº 10.520, de 17.7.02

V. **Decreto Municipal nº 030/2013 de 18 de Julho de 2013**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MILHÃ - CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão nº 2018.11.07.49.RP.FAS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2018.11.07.49.RP.FAS**.

Sub cláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do **Decreto Municipal nº 030/2013 de 18 de Julho de 2013.**

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



Subcláusula Primeira- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto às detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal de Registro de Preços nº 7.892/2013.

Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e:

- I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

O objeto da ordem de compra e/ou Nota de empenho deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados pelo Comprador, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente.**

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

I Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula terceira - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 2018.11.07.49.RP.FAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



demaís cominações legais.

Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA


O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

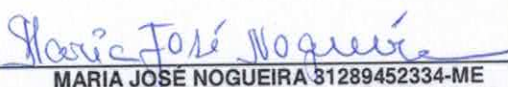
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de MILHÃ do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

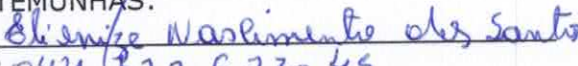
MILHÃ- CE, 09 de janeiro de 2019.

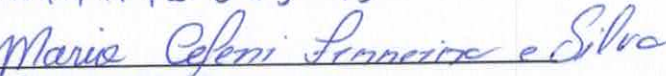
Signatários:


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO,
EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL
SAMIA MARIA DANTAS PINHEIRO
CARGO: SECRETÁRIA
CPF: 249.024.893-68
ASSINATURA:


MARIA JOSÉ NOGUEIRA 31289452334-ME
REPRESENTANTE: MARIA JOSÉ NOGUEIRA
CARGO: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 312.894.523-34
RG: 2015139646-3
ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

01. 
CPF: 044.772.623-45

02. 
CPF: 076.503.753-15

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019.

MAPA DE PREÇOS

FORNECEDOR: MARIA JOSÉ NOGUEIRA 31289452334-ME

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de MILHÃ através da Secretaria de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Social os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2018.11.07.49.RP.FAS.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT REGIST.	VR. TOTAL
LOTE 1 - AVIAMENTOS					
1.1	Tesoura ideal para uso geral em tecido, possui lâminas precisas e cabo emborrachado anatômico. Comprimento total: 20 cm. Comprimento da lâmina 9 cm.	UND	20	12,00	240,00
1.2	Agulha de Mão nº 07 Para Costura. Envelope c/20unidades Composição: Aço Niquelado. Para costurar a mão, bordar em tecidos que não permitam a contagem de pontos, cerzidos e pregar botões, etc.	ENVELOPE	15	7,00	105,00
1.3	Agulha de Mão nº 08 Para Costura. Envelope c/20unidades Composição: Aço Niquelado. Para costurar a mão, bordar em tecidos que não permitam a contagem de pontos, cerzidos e pregar botões, etc.	ENVELOPE	20	7,00	140,00
1.4	Agulha de Mão nº 10 Para Costura. Envelope c/20unidades Composição: Aço Niquelado. Para costurar a mão, bordar em tecidos que não permitam a contagem de pontos, cerzidos e pregar botões, etc.	ENVELOPE	15	7,00	105,00
1.5	Agulha de máquina industrial, indicada para todos os tipos de overloque: Nº 12/16. Envelope com 10.	PCT	30	10,00	300,00
1.6	Agulha de Costura, para Máquina Galoneira. Nº 12/16. Envelope com 10.	PCT	30	10,00	300,00
1.7	Agulhas cabo fino para Máquina de costura reta cabo fino, Nº 12/16. Envelope com 10.	PCT	30	10,00	300,00
1.8	Agulhas cabo grosso para Máquina de costura reta cabo grosso, Nº 12/16. Envelope com 10.	PCT	30	10,00	300,00
1.9	Pinça curva com pescador para máquinas de costura. Pacote com 2 pinças produto de ótima qualidade.	PCT	0	6,00	0,00
1.10	Fita Métrica Molde Costura Frente Verso, 3 Metros. MEDIDAS: Centimetro e Polegadas. Material resistente, não rompe, Não apaga as demarcações numéricas, Marcação especial para Alfaiates, Fácil armazenamento.	UND	10	3,00	30,00
1.11	Carretilhas Bobina Máquina Reta Industrial. CAIXA COM 100. ESPECIFICAÇÕES: furada, baixa, para lançadeira pequena, altura 8,74mm, largura 20,82 mm, cor metálica, serve em diversos modelos de máquinas retas industriais.	UND	2	350,00	700,00
1.12	Cortador de Linha com Parafuso. Vai preso junto com o Calcador, é utilizado para o corte da linha após a Costura. Tamanho 3,5 cm.	UND	20	6,00	120,00
1.13	Bobina Papel Kraft Puro, Molde De Costura. Largura: 90cm , comprimento 70 metros. Cor - Pardo. Gramatura - 80grs .	UND	10	66,00	660,00
1.14	Alfinete 38 mm, cabeça colorida caixa com 80 unidades.	CX	12	12,00	144,00
1.15	Silicone liquido. Frasco 90ml O Silicone proporciona um melhor desempenho e maior durabilidade. Pode ser usado em todos modelos de máquinas de costura .	UND	10	22,00	220,00
1.16	Paetê Liso, 04mm. Composição: PVC. Pacote com 1000 unidades. Cores a escolher.	PCT	100	1,75	175,00
1.17	Paetê Liso, 06mm. Composição: PVC. Pacote com 1000 unidades. Cores a escolher.	PCT	100	1,75	175,00
1.18	Paetê Liso, 08mm. Composição: PVC. Pacote com 1000 unidades. Cores a escolher.	PCT	100	2,90	290,00
1.19	Chaton Redondo. Tamanho: 10 mm. Pacote com 100 unidades. Cores a escolher.	PCT	200	20,67	4.134,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

1.20	Entremeio de guipir, para aplicação em diversos tipos de confecções. Largura: 08 mm. Composição: 100% poliéster. Cor a escolher.	PCT	30	32,56	976,80
1.21	Meia Pérola. Diâmetro 12mm Cor Pérola .Pacote c/ 100 unidades Material ABS resistente lavagem úmida ou a seco.	UND	100	8,00	800,00
1.22	Linha Para Costura, fio 120, cone de 2000 jds. Composição: 100% Poliéster Fiado. Lubrificação especial para máquinas de alto desempenho. Excelente costurabilidade em baixas, médias e altas velocidades. Cores a escolher.	UND	300	6,15	1.845,00
1.23	Linha Para Costura, fio 120, cone de 5000 jds. Composição: 100% Poliéster Fiado. Lubrificação especial para máquinas de alto desempenho. Excelente costurabilidade em baixas, médias e altas velocidades. Cores a escolher.	UND	150	3,50	525,00
1.24	Linha dourada com 100 Metros.	UND	40	7,00	280,00
1.25	Linha Prata com 100 metros.	UND	40	7,50	300,00
1.26	Linha invisível comprimento aproximadamente 200 metros costura de roupas e tecidos finos ou onde não se queira que apareça a costura (linha), costura de etiquetas, cortinas, confecção de bijouterias, artesanato em geral.	UND	5	5,00	25,00
1.27	Renda de Guipir, Peça com 13,7 Metros, Largura: 50 mm, Composição: 100% Poliéster. Ideal para confecções, acabamentos para roupas, cama, mesa e banho. Cor e modelo a escolher.	UND	15	80,00	1.200,00
1.28	Renda de Guipir, Peça com 13,7 Metros, Largura: 13 mm, Composição: 100% Poliéster. Ideal para confecções, acabamentos para roupas, cama, mesa e banho. Cor e modelo a escolher.	UND	10	75,00	750,00
1.29	Renda de Guipir, Peça com 13,7 Metros, Largura: 15 cm, Composição: 100% Poliéster. Ideal para confecções, acabamentos para roupas, cama, mesa e banho. Cor e modelo a escolher.		10	140,00	1.400,00
1.30	Renda de Guipir FLOR – rolo de 3 metros, 2,5 cm de largura, Composição: 100% Poliéster. Cor e modelo a escolher.	UND	20	12,00	240,00
1.31	Renda de Guipir, cor ouro, Peça com 13,7 Metros, Largura: 70 mm, Composição: 100% Poliéster. Ideal para confecções, acabamentos para roupas, cama, mesa e banho. Cor e modelo a escolher.	UND	20	100,00	2.000,00
1.32	Fita Cetim, Nº 2, Pç 10 Metros X 10mm. Cor a escolher.	UND	25	8,00	200,00
1.33	Fita Cetim, Nº 09, Pç 10 Metros X 38mm. Cor a escolher.	UND	25	12,00	300,00
1.34	Fita Cetim, Nº 05, Pç 10 Metros X 22mm. Cor a escolher.	UND	25	10,00	250,00
1.35	Fita Cetim, Nº 01, Pç 10 Metros X 07mm. Cor a escolher.	UND	25	6,00	150,00
1.36	Fita Cetim, Nº 00, Pç 10 Metros X 03mm. Cor a escolher.	UND	25	6,00	150,00
1.37	Entremeio Branco de guipir, para aplicação em diversos tipos de confecções. Peça com 13,7 Metros.	UND	25	32,90	822,50
1.38	Tira bordada de bico 94% algodão, 06% poliéster. Largura aproximada: 80 mm. Pacote com 7,20 metros. Cor a escolher.	UND	25	35,00	875,00
1.39	Elástico de embutir utilizado em cós de calça, cintos, bermudas, saias e shorts. Cor: branco. Composição: 59% poliéster 41% elastodieno. Larguras: 50 mm a 100 mm. Rolo c/ 25 m.	UND	15	29,09	436,35
1.40	Elástico de embutir utilizado em cós de calça, cintos, bermudas, saias e shorts. Cor: branco. Composição: 59% poliéster 41% elastodieno. Larguras: 4 mm a 11 mm . Rolo c/ 25 m.	UND	10	23,00	230,00
1.41	Elástico de embutir utilizado em cós de calça, cintos, bermudas, saias e shorts. Cor: branco. Composição: 59% poliéster 41% elastodieno. Larguras: 14 a 49 mm. Rolo c/ 25 m	UND	10	24,00	240,00
1.42	Gola polo esportiva liso	UND	20	4,20	84,00
1.43	Zíper Invisível 20cm Cores Sortidas pacote com 50Und.	UND	2	150,00	300,00
1.44	Zíper Metal Dourado 10cm, pacote com 10 Unidades.	UND	5	20,00	100,00
1.45	Zíper Metal Dourado 15cm, pacote com 10 Unidades.	UND	5	20,00	100,00
1.46	Zíper Metal Dourado 50cm, pacote com 10 Unidades.	UND	5	20,00	100,00
1.47	Zíper Nylon Fino Com Cordão, tamanho 20cm – pacote com C/50 Unidades.	UND	1	225,00	225,00
1.48	Velcro, Peça com 25m de Comprimento e Aproximadamente 50mm de Largura. Composição (Macho): 100% Poliéster Composição (Fêmea): 100% Poliéster	UND	1	65,00	65,00
1.49	Velcro, Peça com 25m de Comprimento e Aproximadamente 100mm de Largura. Composição (Macho): 100% Poliéster Composição (Fêmea): 100% Poliéster	UND	1	145,00	145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

1.50	Viés 24mm, liso, COMPOSIÇÃO 100% Algodão. Rolo com 50mts.	UND	10	11,00	110,00
1.51	Viés 12mm, liso, COMPOSIÇÃO 100% Algodão. Rolo com 50mts.	UND	10	9,00	90,00
1.52	Viés 35mm, liso, COMPOSIÇÃO 100% Algodão. Rolo com 50mts.	UND	10	6,99	69,90
1.53	Sianinha com Elástico, Medida: 4 mm .Composição: 90% Viscose + 10% Látex. Peça com 10 metros.	UND	10	7,20	72,00
1.54	Sianinha, Largura: 5 mm . Composição: 95% Viscose + 5% Metalizado. Rolo com 50 metros.	UND	10	33,00	330,00
1.55	Sianinha, Mesclada, Largura: 9 mm. Composição: 100% Viscose, rolo com 10 metros .	UND	10	11,00	110,00
1.56	Sianinha Metalizada, Largura: 5 mm. Composição: 100% Metalizado , Rolo com 50 Metros.	UND	10	35,00	350,00
1.57	Polia Do Motor Industrial De Maquina De Costura, material alumínio, medida 45 mm.	UND	4	25,00	100,00
1.58	Fio Para Overlok 100% Poliéster Texturizado, Cone Com 250 Gramas, cores a escolher.	UND	300	12,90	3.870,00
1.59	Aparelho De Viés Reta Industrial E Maquina Costura Doméstica	UND	4	84,00	336,00
1.60	Aparelho De Vies Para Galoneira 2 Dobras 3 cm	UND	2	71,00	142,00
1.61	Aparelho De Vies Para Galoneira 1 Dobra, 3 cm.	UND	2	71,00	142,00
1.62	Calçador De Pregiar Ziper Lado Esquerdo Para Máquina De Costura Industrial.	UND	4	14,00	56,00
1.63	Calçador De Pregiar Ziper Lado direito Para Máquina De Costura Industrial.	UND	4	14,00	56,00
TOTAL LOTE 01					29.386,55
LOTE 2 – TECIDOS					
2.1	Tule ideal para Confecções de roupas diversas, forros, etc. Especificações: Largura 1,47m Composição: 100% poliéster. Cores a escolher.	MT	25	35,00	875,00
2.2	Tule bordado 3d , tule ideal para confecções de roupas diversas, etc. especificações: largura 1,47m composição: 100% poliéster. cores a escolher.	MT	25	66,00	1.650,00
2.3	Feltro, ideal para Artesanatos, decorações, fantasias, etc. Especificações: Largura 1,40m Composição: 100% poliéster. Cores a escolher.	MT	100	16,00	1.600,00
2.4	Malha Helanca, ideal Decorações, forros, decorações de balada, fantasias, etc. Especificações: Largura 1,80m Composição: 100% poliéster. Cores a escolher.	MT	105	16,00	1.680,00
2.5	Malha lourex Ideal para fantasias, confecções, decorações etc. Especificações: Largura 1,47 Composição: 36% Poliester, 35%viscose, 19% fio metálico, 10% poliamida. Cores a escolher.	MT	105	12,00	1.260,00
2.6	Oxford liso, ideal para Cortinas, decorações e toalhas. Especificações: Largura 3 mts Composição: 100% Poliester. Cores a escolher.	MT	90	10,00	900,00
2.7	Oxford estampado, ideal para Cortinas, decorações e toalhas. Especificações: Largura 1,50 mts. Composição: 100% Poliester. Cores a escolher.	MT	70	12,00	840,00
2.8	Linho, altamente resistente. Pode ter aspecto acetinado ou fosco e proporciona ao usuário extremo conforto. Composição 55%LINHO 45% VISCOSE. Largura 140 cm. Cores a escolher.	MT	15	27,30	409,50
2.9	Perlon, composição: 100% poliéster. Comprimento: 1 m. largura: 1,40 mts (largura fixa) cores: branco. Espessura: 1 cm 80 g/mt .		15	5,50	82,50
2.10	Renda Europa flores, ideal para Confecções diversas, detalhes em roupas, etc. especificações: largura 1,40m. Composição: 100% poliéster. Cores a escolher.	MT	15	38,00	570,00
2.11	Renda etnica flores, ideal para Confecções diversas, detalhes em roupas, etc. especificações: largura 1,40m. composição: 100% poliéster. cores a escolher.	MT	15	33,00	495,00
2.12	Renda suíça, principais, ideal para Confecções diversas, detalhes em roupas, etc. Especificações: Largura 1,47m Composição: 55% poliamida, 45% algodão. cores a escolher.	MT	15	38,00	570,00
2.13	Organza cristal lisa, ideal para confecções diversas, vestidos, fantasias, etc. Especificações: largura 1,47m Composição: 100% poliéster. Cores a escolher.	MT	40	11,00	440,00
2.14	Organza laminada, ideal para confecções diversas, vestidos, fantasias, etc. Especificações: largura 1,47m. Composição: 100% poliéster. Cores a escolher.	MT	40	23,00	920,00
2.15	Popeline de viscose, Liso, ideal para Confecções de roupas. Especificações: 1,45m de largura. Composição: 100% Viscose. Cores a escolher.	MT	60	14,00	840,00
2.16	Popeline de viscose, estampado, ideal para Confecções de roupas. Especificações: 1,45m de largura. Composição: 100% Viscose. Estampas a escolher.	MT	60	16,00	960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

2.17	CREPE estampado, ideal para Confecções de roupas, etc. Especificações: Largura 1,47m Composição: 100% Poliéster. estampas a escolher.	KG	55	25,00	1.375,00
2.18	CREPE liso, ideal para Confecções de roupas, etc. Especificações: Largura 1,47m Composição: 100% Poliéster. Cores a escolher. Cores a escolher.	MT	150	23,00	3.450,00
2.19	Malha Radiosa estampada, Tecido 100% Algodão. Largura: 90 cm.	KG	50	38,00	1.900,00
2.20	Tecido Coton Laycra Para Confecção E Artesanato.	KG	20	39,00	780,00
2.21	Liganete malha, ideal para confeccionar diversos modelos de roupas.	KG	100	29,00	2.900,00
2.22	Ribana tubular para fazer Golas ou Punhos de Camisetas e Camisas Polo. Largura dupla de 80 cm (1,60 mt) e comprimento de 60 centímetros. Composição:98% algodão e 02% .	Peças	150	3,00	450,00
2.23	Tecido Fralda Duplo, liso, macio, confortável e absorventes. Tecido delicado para o bebê. Largura: Dupla 65cm. Composição: 100% Algodão.	MT	150	10,50	1.575,00
2.24	Tecido Fralda Duplo, estampado, macio, confortável e absorventes. Tecido delicado para o bebê. Largura: Dupla 65cm. Composição: 100% Algodão.	MT	100	10,00	1.000,00
2.25	Tecido Flanelado, Liso, Composição 100% algodão, Sarjada e Flanelada. Largura: 80cm. Produto feito em algodao, maior durabilidade e absorcao, toque macio.	MT	120	11,00	1.320,00
2.26	Tecido Flanelado, estampa infantil, Composição 100% algodão, Sarjada e Flanelada. Largura: 80cm. Produto feito em algodao, maior durabilidade e absorcao, toque macio.	MT	120	13,50	1.620,00
2.27	Malha Pp, Tecido 100% Poliéster , ideal para confecção de camisetas P/ ser Sublimada. Cores a escolher.	KG	55	42,00	2.310,00
2.28	Viscose lisa, ideal para confecções em geral, decorações, etc. especificações: largura 1,47m Composição: 100% viscose.	KG	60	28,00	1.680,00
2.29	Viscose estampada, ideal para confecções em geral, decorações, etc. especificações: largura 1,47m Composição: 100% viscose.	KG	60	25,00	1.500,00
2.30	Tecido brim, COMPOSIÇÃO: 100% Algodão. LARGURA: 1,60 mts.	MT	60	26,00	1.560,00
2.31	Tricoline, liso, ideal para confecções diversas, patchwork, artesanatos, etc. Especificações: largura 1,47m Composição: 100% algodão. Cores a escolher.	MT	200	14,00	2.800,00
2.32	TACTEL LISO, COMPOSIÇÃO: 100% Poliéster, LARGURA: 1,50 mts. CORES A ESCOLHER.	MT	100	29,99	2.999,00
2.33	TACTEL ESTAMPADO, COMPOSIÇÃO: 100% Poliéster, LARGURA: 1,50 mts. CORES A ESCOLHER.	MT	100	32,90	3.290,00
2.34	Tecido Chiffon,liso, Largura 147cm, composição 100% Poliéster.	MT	100	15,00	1.500,00
2.35	Tecido Chiffon, estampado, Largura 147 cm, composição 100% Poliéster.	MT	100	15,00	1.500,00
	TOTAL LOTE 02				49.601,00
	TOTAL GLOBAL				78.987,55

Milhã, 09 de janeiro de 2019.

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA,
TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO
SOCIAL

NOME DO TITULAR: SAMIA MARIA DANTAS PINHEIRO
CARGO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO,
EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL
CPF: 249.024.893-68

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS: MARIA JOSÉ
NOGUEIRA 31289452334-ME
REPRESENTANTE: MARIA JOSÉ NOGUEIRA
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 312.894.523-34
RG:2015139646-3